



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

CONTRATO Nº. 17 /2021

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE E A EMPRESA NETWORD – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, localizado à Praça Getúlio Vargas, nº 42, bairro Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na cidade de Cedro de São João e do outro lado, a Empresa **NETWORD – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.014.310/0001-77, com sede na Av. Desembargador Maynard, Nº 532, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, neste ato representada pela sua Titular a Sra. Gracielle Moura Santa Rita, brasileira, empresária, sob o RG nº 3.093.192-4/SE e inscrita no CPF nº 020.575.915-73, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo; mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Contrato a Aquisição de Materiais de Consumo de Informática, em Atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, conforme abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | QUANT | VL UNIT | V. TOTAL |
|--------------------|--|------|--------------|-------|---------|---------------|
| 1 | MOUSE USB, 800 DPI, 2 Botões, Scroll (Com Fio) | UND | BRAZIL PC | 2 | 20,00 | 40,00 |
| 2 | TECLADO USB, ABNT2, 107 Teclas (Com Fio) | UND | BRAZIL PC | 2 | 40,00 | 80,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 120,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

O valor total deste Contrato é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) devendo ser pago na Tesouraria do Município de Cedro de São João/SE.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação, do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro 2021, conforme abaixo:

UO: 16018 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2196 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1001(próprio).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, o efetivo fornecimento, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada;
- c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada no fornecimento dos itens licitados, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a FMASCSJ/SE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento do fornecimento dos itens licitados;
- c) Fornecer os materiais de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O Fundo Municipal de Assistência Social, só aceitarão os materiais se estiverem de acordo com as especificações constantes no orçamento apresentado e seu recebimento se dará em conformidade com o art. 73, inciso II “a e b” da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora no fornecimento, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas na lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital da Comarca de Cedro de São João/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e para um único e só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Cedro de São João/Se, 07 de Junho de 2021



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

SIMONE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Gracielle Moura Santa Rita
NETWORK – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome:

CPF: 047.319.975-00

RG: 2226056-0

2ª

Nome:

CPF: 00600169570

RG: 3061248-9